

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 098/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre formato de vivência dos componentes curriculares dos cursos de graduação presencial no semestre 2021.2.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE no uso das atribuições que lhe confere o Art. 33, inciso XV, do Estatuto da Universidade de Pernambuco - UPE e tendo em vista deliberação tomada em sessão ordinária conjunta CEPE/CONSUN no dia 17 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO:**

- a Resolução CEPE Nº 61/2021;
- a publicação das diretrizes para a retomada das atividades na UPE;
- a responsabilidade institucional e social da Universidade, e as diretrizes emanadas das autoridades sanitárias no tocante à retomada das condições para o convívio social;
- o avanço da imunização contra a Covid-19 dos diversos profissionais, estudantes e do público geral nos municípios em que a UPE se faz presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar no formato híbrido, com no mínimo de 60% de presencialidade, a vivência de todos os componentes curriculares (teóricos, práticos e teórico-práticos) dos cursos de graduação presencial da UPE no semestre letivo 2021.2.

§ 1º A complementação da carga horária dos componentes curriculares (teóricos, práticos e teórico-práticos), não vivenciados no formato presencial, será feita de forma assíncrona e de acordo com o planejamento do componente curricular.

§ 2º Deve ser resguardada a possibilidade de atividades síncronas para os componentes curriculares que assim as demandem, de acordo com PPC de cada curso de graduação ou regulamentação profissional, assegurando a compatibilização de horário no planejamento de atividades presenciais e remotas.

§ 3º De acordo com a legislação vigente ficar assegurado o ensino remoto, no semestre 2021.2, aos docentes com comorbidades conforme Portaria 1533/2021 da Universidade de Pernambuco, sem prejuízo ao caput deste artigo.



**Art. 2º.** Aos discentes impossibilitados de frequentarem as aulas presenciais, com a devida comprovação médica, fica assegurado o sistema de acompanhamento especial, de acordo com a sistemática de cada componente curricular e a legislação vigente.

**Art. 3º.** O semestre 2021.2 seguirá as datas e cronograma do calendário aprovado na Resolução CEPE Nº 61/2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, Sala de Sessões, em 17 de dezembro de 2021.

*P/* *reprovação*  
Prof. Dr. **PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO**  
Profª Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti, Presidente  
Vice - Reitora